



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 621

00164

DATA
11/07/2013PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, de 2013

AUTOR

Armando Vergílio (PSD/GO)

Nº PRONTUÁRIO

1 () SUPRESSIVA

2 () SUBSTITUTIVA

3 (x) MODIFICATIVA

4 () ADITIVA

5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Dê-se ao § 3º do art. 15 da Medida Provisória nº 621, de 2013, a seguinte redação:

"Art. 15.....
.....
.....

§ 3º No caso de médico intercambista, o desligamento do programa implicará o cancelamento visto temporário.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de intercâmbio de conhecimentos, tratada pela presente Medida Provisória, carrega em si, o caráter transitório de profissionais estrangeiros da área de saúde com formação no exterior.

Nesse contexto, o visto garante a estada do estrangeiro em território nacional com finalidade específica e, se o motivo para sua aquisição deixa de existir, perde a sua legitimidade.

Dessa forma, a emenda propõe que, ao se desligar do programa, ocorra a perda da validade do visto temporário emitido ao médico intercambista.

ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 22/7/2013, às 17h20

Tiago Brum - Mat. 256058

Substituírei esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor

até o dia 05/08/13

Ballada Matricula

3215-5816